



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/07/2019

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de julho de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

**“18.09 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)” - ADJUDICAÇÃO: -----**

*O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----*

*“Considerando, o Relatório Preliminar e o Relatório Final de Análise de Propostas elaborados pelo júri do procedimento em vinte e oito de junho de dois mil e dezanove e oito de julho de dois mil e dezassete respetivamente;-----*

*Considerando, a proposta apresentada pela empresa “Lopes & Irmãos, Lda.”, no valor de seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos, ao qual acresce o I.V.A.;-----*

*Considerando, a necessidade de prestação de caução por parte da empresa adjudicatária, na importância de cinco por cento do valor da adjudicação, trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, de acordo com a cláusula cinquenta e sete do Caderno de Encargos e do ponto dezasseis do Programa do Procedimento;-----*

*Considerando que, ao abrigo do número um, do artigo noventa e quatro do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, existe a exigibilidade de redução do contrato escrito e que em cumprimento do número um, do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, verificando-se que são cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à formação do contrato e observadas as prescrições sobre a realização das despesas públicas, deve a minuta do contrato que se encontra anexa à presente proposta, ser aprovada;-----*

*Considerando, a necessidade da nomeação do responsável pela direção de fiscalização em representação do dono de obra;-----*

*Considerando, a necessidade do contraente público designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conforme o disposto no número um, do artigo duzentos e noventa traço A do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação;-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Assim, e tendo em conta os factos atrás descritos, proponho:-----

Um - Adjudicar a empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", cujo procedimento foi aberto em Reunião de Câmara de treze de maio de dois mil e dezanove, à sociedade "Lopes & Irmãos, Lda.", pelo valor de seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor; -----

Dois - Solicitar à empresa adjudicatária a prestação de uma caução no valor de cinco por cento da adjudicação, trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, no prazo de dez dias; -----

Três - Aprovar a minuta do contrato escrito nos termos do número um, do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação; -----

Quatro - Nomear o Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, como representante do dono da obra para exercer as funções de Diretor da Fiscalização da mesma, sendo coadjuvado pelo Assistente Técnico, Sr. António Jorge Lopes Matos;-----

Cinco - Designar o Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, como representante do dono da obra para exercer as funções de Gestor do Contrato.-----

**Processo número cinco barra dois mil e dezanove**-----

**Designação:** Empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)".-----

**Valor:** seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos. -----

Como PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**, pessoa coletiva de direito público número 506792404, aqui representado pelo Senhor **José Dias Lopes Lares**, casado, residente na Rua Vinha das Canas, número quinze, Lugar de Fundo de Vila, freguesia de Esmolfe, concelho de Penalva do Castelo, o qual outorga, na qualidade de **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo**, com poderes delegados no âmbito do Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea f), do número um, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e de acordo com o disposto no artigo cento e seis do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, figurando neste ato como Primeiro Outorgante. -----

Como SEGUNDO OUTORGANTE: "**LOPES & IRMÃOS, LDA.**", pessoa coletiva número 500824932, com sede em Pena Verde, freguesia de Pena Verde, concelho de Aguiar da Beira, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número mil setecentos e quatro - PUB, aqui suficientemente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, a qual outorga, na qualidade de seu representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, os quais foram verificados pela certidão permanente consultada on-line na presente data, subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_, com o código de acesso \_\_\_\_\_, depositada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de \_\_\_\_\_, doravante designada como Segunda Outorgante. -----

E por ambos foi dito que celebram entre si o presente contrato de Empreitada de Obras Públicas, que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação complementar e ainda nos termos e condições constantes das disposições seguintes:-----

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

I - Que, de harmonia com o Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de oito de julho de dois mil e dezanove, mediante prévia realização de concurso público e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, a Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de vinte e dois de julho de dois mil e dezanove, deliberou adjudicar à Segunda Outorgante a obra "**Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)**", processo número cinco barra dois mil e dezanove, de acordo com a sua proposta e respetiva lista de preços unitários, datada de vinte e um de junho de dois mil e dezanove, em conformidade com o Programa do Concurso, Caderno de Encargos, e demais elementos que serviram de base à adjudicação.-----

II - Que a adjudicação é feita pelo valor global de **seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos**, ao qual acresce o I.V.A., à taxa legal em vigor.-----

III - Que o prazo de execução da presente empreitada é de **quinze meses**, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação.-----

IV - Que o representante do dono da obra para exercer as funções de Diretor de fiscalização é o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, sendo coadjuvado pelo Sr. António Jorge Lopes Matos.-----

V - Que o representante do dono da obra para exercer as funções de Gestor de Contrato de acordo com o definido no artigo duzentos e noventa traço A do Código dos Contratos Públicos, é o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral.-----

VI - Que a Segunda Outorgante deverá acordar com o Primeiro Outorgante a lavra do auto de consignação, a realizar, no prazo máximo de trinta dias a contar deste ato, conforme previsto no artigo trezentos e cinquenta e nove de Código dos Contratos Públicos.-----

VII - Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável à Segunda Outorgante, o Município Primeiro Outorgante poderá aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, no valor correspondente a um por mil do preço contratual.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- VIII - Que a Segunda Outorgante é responsável pela conveniente sinalização dos trabalhos desta empreitada, na parte em que ocupem a via pública, bem como por quaisquer danos a terceiros, diretamente consequentes dos trabalhos da mesma. -----
- IX - Que a revisão de preços rege-se pela cláusula sessenta e três do Caderno de Encargos e a sua fórmula e pelas disposições do artigo trezentos do Código dos Contratos Públicos.-----
- X - Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão processados pelo Primeiro Outorgante mediante medições a efetuar nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta e sete e seguintes do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no Caderno de Encargos.-----
- XI - Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, na qual tem cabimento e fica cativa na respetiva conta:-----  
Ano dois mil e \_\_\_\_-----  
Classificação orgânica: \_\_\_\_\_;-----  
Classificação económica: \_\_\_\_\_,-----  
Valor: \_\_\_\_\_,-----  
Ano dois mil e \_\_\_\_-----  
Classificação orgânica: \_\_\_\_\_;-----  
Classificação económica: \_\_\_\_\_,-----  
Valor: \_\_\_\_\_ e o saldo que transitar do ano anterior.-----
- XII - Que ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no número três do artigo cinco da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze, de dezassete de março, o compromisso válido e sequencial número / de / / .--
- XIII - Que esta empreitada consta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezanove, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, através da rúbrica 022422016/11 3.-----
- XIV - Que a Segunda Outorgante se obriga a executar, integrados na empreitada, trabalhos a mais e/ou a menos, até aos limites do Código dos Contratos Públicos, considerando-se os prazos de execução prorrogados na proporção daqueles trabalhos.-----
- XV - Que a caução de cinco por cento se encontra coberta pela garantia bancária número \_\_\_\_\_, no valor de trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, prestada pela " \_\_\_\_\_", com sede em \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.
- XVI - Que a liberação da caução se rege pelas disposições do artigo duzentos e noventa e cinco do Código dos Contratos Públicos.-----
- XVII - Que o prazo de garantia da obra é, de acordo com o disposto no artigo trezentos e noventa e sete do Código dos Contratos Públicos, de:-----
- a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c) Dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

XVIII - Que à receção definitiva da empreitada se aplica o regime previsto no artigo trezentos e noventa e oito e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

Pela SEGUNDA OUTORGANTE, foi dito:-----

Que, devidamente representada por quem tem poderes para a obrigar e vincular, declara aceitar a presente adjudicação e o presente contrato, nos precisos termos exarados, com todas as obrigações que deles emergem.-----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

Em observância do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária celebrada em vinte e dois de julho de dois mil e dezanove.-----

Foram apresentados pela Segunda Outorgante os seguintes documentos que ficam arquivados:-----

- Cartão de identificação já referido do seu legal representante; Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_, comprovativa de possuir a sua situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; Garantia Bancária Autónoma n.º \_\_\_\_\_, no valor de trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, prestada pela " \_\_\_\_\_", com sede na \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_, como garantia pelo cumprimento do presente contrato, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação; Certificado do registo Criminal do seu representante legal com o número \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.-----

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos legais representantes dos Outorgantes, pela ordem porque foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.-----

Este contrato está sujeito a "Visto" do Tribunal de Contas, nos termos do artigo quarenta e seis, da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, conjugada com a Lei número setenta e um barra dois mil e dezoito, de trinta e um de dezembro.-----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.-----

Paços do Município de Penalva do Castelo, ..... de ..... de dois mil e .....-----

Pelo Primeiro Outorgante:-----

Pela Segunda Outorgante:-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Dezédia Regina Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,